



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00165/2014

24/03/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão de 12/03/2014, nos autos do PA nº 02929/2013, resolve:

I - REMOVER, a pedido, a servidora **ELIZABETH HENRIQUE DE FIGUEIREDO**, Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado do Ceará, lotada na sede daquela Seccional, em Fortaleza, para a sede da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em João Pessoa, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, c/c o art. 27, inciso II, da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

II - REMOVER, a pedido, a servidora **MÁRCIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado da Paraíba, lotada originalmente na sede daquela Seccional, em João Pessoa, ora removida pelo art. 41 da Resolução nº 03/2008-CJF para a Seção Judiciária do Estado do Ceará, para a sede da Seccional cearense, em Fortaleza, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 27, inciso II, da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

III - CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito à servidora **ELIZABETH HENRIQUE DE FIGUEIREDO**, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE